



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**



OF.NAR Capelinha nº 132/2019

Capelinha, 18 de Setembro de 2019.

**Assunto:** Notificação de ARQUIVAMENTO do PA 14010000403/19 e Notificação de Prazo para Interposição de Recurso

Prezado Senhor,

Servimos do presente para informar que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Jequitinhonha do IEF determinou, através de Decisão Administrativa, o ARQUIVAMENTO do processo de Intervenção Ambiental nº 14010000403/19, formalizado em nome de CBI AGROPECUÁRIA LTDA CNPJ 63.066.138/0016-90, visando Supressão de Cobertura Vegetal Nativa com Destoca em 65,62 ha, para uso alternativo do solo, bem como Regularização de Reserva Legal através da RELOCAÇÃO de 65,62 ha e DEMARCAÇÃO OPCIONAL de 1,70 ha na propriedade FAZENDA TECAD, localizada no município de MINAS NOVAS/MG, com fundamento nas considerações da Papeleta de Despacho nº 003/2019, Anexo III do Parecer Único constante às folhas 232/235 dos autos e Controle Processual nº 350/2019, cujas cópias seguem anexas para vosso conhecimento.

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Coordenação Regional de Controle, Monitoramento e Geotecnologia, para fiscalização. O desacordo com o disposto nos artigos 11, do Decreto 47.383/18, e no artigo 10 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a lei.

O arquivamento do presente processo não exime a obrigatoriedade do Requerente no recolhimento da Taxa de Expediente e Taxa Florestal decorrentes da atuação estatal exercida.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos e/ou taxas referentes ao processo ora arquivado.

Fica o empreendedor ciente de que, caso queira, poderá interpor recurso contra o referido ARQUIVAMENTO, no



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Sistema Estadual de Meio Ambiente  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão, conforme disposto no artigo 34 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 1.905, de 2013.

Informamos finalmente que toda a equipe multidisciplinar deste Núcleo, responsável pela análise dos autos, encontra-se totalmente à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimento de eventuais dúvidas oriundas do presente.

Atenciosamente,

Hélio de Campos Valadares  
Analista Ambiental MASP 0863477-6  
Coordenador Núcleo de Apoio Regional de Capelinha  
URFBIO Jequitinhonha / IEF / SISEMA

Ao Senhor  
Ruggero Pisa Simonini Spada  
- Administrador  
CBI Agropecuária Ltda  
Rua Polônia, 211 - Bairro Jardim Aeroporto  
CEP: 39.680-000  
Capelinha/MG